



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.581/2025
DE 17 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº
3.428, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei nº 3.428, de 06 de dezembro de 2023, é alterado e a ele acrescido o § 7º, passando a vigorar com a seguinte redação:

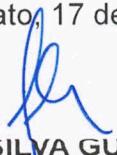
“Art. 2º Fica o poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão - Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato os recursos no total de até R\$ 20.176.217,33 (vinte milhões, cento e setenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e trinta e três centavos).

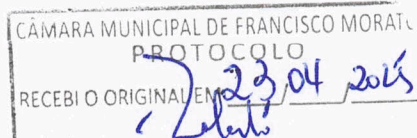
.....
§ 7º A entidade receberá o valor total de até R\$ 633.682,13 (seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e treze centavos), referente à Resolução nº 253, de 24 de outubro de 2024, que define novos limites financeiros de complementação da tabela SUS Paulista, disciplinada pela Resolução nº 198/2023, destinados aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, para Prestadores sob gestão Municipal, que serão repassados em duas parcelas de valores não iguais de R\$ 344.971,95 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) e R\$ 288.710,18 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e dez reais e dezoito centavos), concernentes, respectivamente, às competências de novembro de 2024 e dezembro de 2024.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2024.

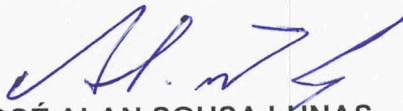
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

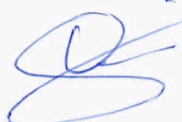
Prefeitura do Município de Francisco Morato, 17 de abril de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos





Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 11 de abril de 2025.

Mensagem nº 45/2025.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.428, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em âmbito municipal, a Lei nº 3.428/2023 foi editada para Autorizar o Poder Executivo, por intermédio do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato - SAME/FM, a firmar convênio com a Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão - Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, com objetivo de prestar serviços de atendimento médico hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, contemplando internações hospitalares, atendimento ambulatorial e de especialidades médicas, fonoaudiologia, médicos generalista, exames de mamografia digital e ultrassonografia, atendimento de fisioterapia neurológica e ortopédica.

Com a edição da referida Lei fora firmado o Convênio nº 01/2024, inicialmente pactuado com o Lar Assistencial São Benedito - Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato e posteriormente alterado, pela Lei 3.528/2024, para Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão - Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, para os atendimentos realizados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, com repasse mensal em cumprimento aos termos do que legalmente foi pactuado e de acordo com o plano de trabalho e metas apresentadas.

O presente projeto tem por intento acrescer o repasse do valor total de até R\$ R\$ 633.682,13 (seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e treze centavos), oriundos da Resolução nº 253, de 24 de outubro de 2024, que define novos limites financeiros de complementação da tabela SUS Paulista, disciplinada pela Resolução nº 198/2023, destinados aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, para Prestadores sob gestão Municipal.

O montante refere-se aos meses de novembro e dezembro de 2024, por tal motivo a alteração relaciona-se ao convênio celebrado no ano passado, visto que a prestação de contas foi realizada após a vigência do convênio.



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Ainda, considerando a adição de novos valores a Lei 3.428/2023, se faz necessária a alteração do caput do art. 2º, passando o valor total do repasse para R\$ 20.176.217,33 (vinte milhões, cento e setenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e trinta e três centavos).

Salienta-se que o presente não está acompanhado do estudo orçamentário, haja vista a necessidade de suplementação de crédito, a qual segue em projeto de lei apartado.

Frisa-se que a medida tem como finalidade autorizar celebração de termo aditivo ao Convênio com a Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão - Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, para manutenção e complemento do custeio dos serviços de atendimento médico hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Demonstrado portanto, o interesse público que desponta da propositura resultante do repasse do recurso pretendido, com a busca primordial em garantir os serviços de atendimento médico hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visando manutenção da qualidade e segurança dos pacientes que usarem os serviços.

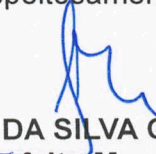
Ressaltamos que as ações praticadas pela Prefeitura e sua Autarquia de Saúde, atrelam-se às diretrizes de Excelência buscada pela atual gestão, que aderiu aos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) implementando como diretriz de política pública, conforme Lei Municipal nº 3041/2019, mormente atendendo aos seguintes objetivos de nº 3 – Saúde e bem-estar; 1- Erradicação da pobreza; 16 – Paz, justiça e instituições fortes, especialmente aos subitens 16.7 Garantir a tomada de decisão responsável, inclusive, participativa e representativa em todos os níveis, 17 – Parcerias em prol de metas.

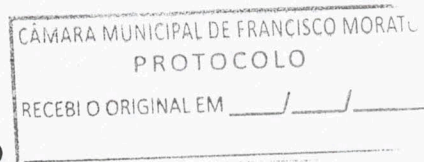
Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências, para que seja o projeto de lei discutido e aprovado, em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

Aprovado em 11612 Inicia discussão
na 16 04 2025 sessão ordinária
Roberto
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PROJETO DE LEI Nº 48 /2025
DE 11 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
Nº 3.428, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei nº 3.428, de 06 de dezembro de 2023, é alterado e a ele acrescido o § 7º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão - Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato os recursos no total de até R\$ 20.176.217,33 (vinte milhões, cento e setenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e trinta e três centavos).

.....

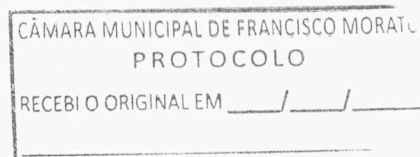
§ 7º A entidade receberá o valor total de até R\$ 633.682,13 (seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e treze centavos), referente à Resolução nº 253, de 24 de outubro de 2024, que define novos limites financeiros de complementação da tabela SUS Paulista, disciplinada pela Resolução nº 198/2023, destinados aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, para Prestadores sob gestão Municipal, que serão repassados em duas parcelas de valores não iguais de R\$ 344.971,95 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) e R\$ 288.710,18 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e dez reais e dezoito centavos), concernentes, respectivamente, às competências de novembro de 2024 e dezembro de 2024.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 11 de abril de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

Aprovado em sessão pública em 16/04/2025
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE LEI Nº 48/2025, DISPONDO SOBRE: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.428, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 48/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

RELATOR: HELIO GOMES DA SILVA

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO AMORIM

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM

RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em Única discussão
na 1161ª sessão Ord.
em 16/04/2025
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

Nobres Pares,

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 34/2025
DE 16 DE ABRIL DE 2025
AO PROJETO DE LEI Nº 48/2025

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 190, inciso VI do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 48/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025 - DISPÕE SOBRE:
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.428, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO DE JESUS SILVA _____

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA _____

HÉLIO GOMES DA SILVA _____

JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE _____

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES _____

JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM _____

JOÃO RAPOSO PEREIRA _____

JOSIAS PAES LANDIM _____

MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA _____

RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA _____

Francisco Morato, 16 de abril de 2025

RODRIGO MARTINS DE SENA
PRESIDENTE

DATA SUPRA.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA

ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.8888

Email: camarafmrorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 58/2025

DE 16 DE ABRIL DE 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 48/2025

DISPÕE SOBRE: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.428,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

APROVA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Art. 1º O art. 2º, da Lei nº 3.428, de 06 de dezembro de 2023, é alterado e a ele acrescido o § 7º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão - Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato os recursos no total de até R\$ 20.176.217,33 (vinte milhões, cento e setenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e trinta e três centavos).

§ 7º A entidade receberá o valor total de até R\$ 633.682,13 (seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e treze centavos), referente à Resolução nº 253, de 24 de outubro de 2024, que define novos limites financeiros de complementação da tabela SUS Paulista, disciplinada pela Resolução nº 198/2023, destinados aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, para Prestadores sob gestão Municipal, que serão repassados em duas parcelas de valores não iguais de R\$ 344.971,95 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) e R\$ 288.710,18 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e dez reais e dezoito centavos), concernentes, respectivamente, às competências de novembro de 2024 e dezembro de 2024. "(NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NA

DATA SUPRA.

RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE-

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário-

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares

DATA: 16-04-23

HORÁRIO:

VISTO: